

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.289, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

“Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 2.239/13, e alterações promovidas pela Lei Nº. de 2.266/14 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o Anexo XIX a Lei Municipal nº 2.239/13, com a seguinte descrição e valores:

TAXA PARA COBRANÇA DE AQUISIÇÃO DE JAZIGO PERPÉTUO:

LOCALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO	% da UPF (Unidade Padrão Fiscal)
Centro	141
Demais Localidades	86

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos tributários a vigorar 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Piracicaba, 03 de dezembro de 2015.

GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal